DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Sindicância e Processos Administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DECISÃO FINAL

Vistos e examinados os autos da Sindicância Administrativa n.º 02/2023, instaurada pela Portaria nº 110, de 28 de março de 2023, para apurar os fatos nela narrados e, eventualmente, instaurar processo de responsabilização:

1. **RECEBO** os autos do processo e **APROVO** a regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material, e que passam a fazer parte integrante desta decisão;

2. **ACOMPANHO** a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa e quanto ao mérito **DECIDO** pela instauração de processo administrativo disciplinar – PAD, em face do servidor R. F. S., motorista, conforme arts. 171, caput, e 175, inciso II, da Lei Municipal nº 1.371/1992 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá, para apuração de eventual responsabilidade pela conduta omissiva em promover a verificação da presença e condições dos equipamentos obrigatórios para circulação do veículo Ambulância placa GGL0518, conforme exige a Resolução Contran nº 912, de 28 de março de 2022, por considerar haver elementos indicativos de autoria e de materialidade sobre o fato narrado, ante a constatação de que tal verificação compõe as atribuições legalmente incumbidas ao servidor, na forma do anexo único da Lei nº 2.883, de 18 de dezembro de 2018.

Remeta-se os autos à Procuradoria Jurídica para indicação dos dispositivos supostamente violados nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e após, para as providências necessárias à instauração do processo administrativo.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4E0C-BAB6-F9A2-3679 e informe o código 4E0C-BAB6-F9A2-3679

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4E0C-BAB6-F9A2-3679

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 03/05/2023 15:14:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4E0C-BAB6-F9A2-3679